



LEI MUNICIPAL 761/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Auxílio-Saúde para os servidores efetivos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Saúde, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Feira Nova, no valor mensal de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

§ 1º O Município poderá firmar convênio com pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 2º O Auxílio-Saúde será devido exclusivamente aos servidores efetivos que, de forma voluntária, estiverem regularmente vinculados ao plano de saúde conveniado e adimplentes com as obrigações financeiras decorrentes da adesão.

Art. 2º O Auxílio-Saúde não se incorpora aos vencimentos do servidor, não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem ou indenização, inclusive adicionais por tempo de serviço, e não possui caráter cumulativo.

Parágrafo único. A natureza indenizatória do Auxílio-Saúde será observada para fins previdenciários e tributários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Feira Nova – PE, em 27 de janeiro de 2026.


JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

